



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 11046.100547/2023-07

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO e REPACTUAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NA BAHIA E A EMPRESA INFINITY SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121 – 61, situada na Avenida Jequitiaia, s/n, primeiro andar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. João Cláudio Araújo Soares, Superintendente Regional, nomeado através da Portaria SE/MGI n.º 5.440, de 15 de maio de 2024, publicada no *DOU* de 16 de maio de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INFINITY SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.982.055/0001-47, sediada na Av. Brigadeiro Mário Epinghaus, 78, Edif. Porto 3 Sl 203/204 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.703-640, representada por Sueny Franco Santos (sócia), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11046.100547/2023-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/09/2025 a 04/09/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação com a repactuação implementada, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 193.967,58 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.327.610,96 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Cargo	Unidade da Prestação de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 4.052,29	R\$ 4.052,29	R\$ 48.627,48

COPEIRA	PFN/BA	1	R\$ 4.086,72	R\$ 4.086,72	R\$ 49.040,64
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	PFN/BA	2	R\$ 4.096,52	R\$ 8.193,04	R\$ 98.316,48
MOTORISTA	PSFN/V. CONQUISTA	1	R\$ 4.997,76	R\$ 4.997,76	R\$ 59.973,12
	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 4.864,99	R\$ 4.864,99	R\$ 58.379,88
	PFN/BA	1	R\$ 4.899,24	R\$ 4.899,24	R\$ 58.790,88
DIÁRIAS - MOTORISTA	-	108	R\$ 201,00	R\$ 1.809,04	R\$ 21.708,53
RECEPCIONISTA III	PSFN/ILHÉUS	3	R\$ 4.230,09	R\$ 12.690,27	R\$ 152.283,24
	PSFN/V. CONQUISTA	2	R\$ 4.362,84	R\$ 8.725,68	R\$ 104.708,16
	PFN/BA	19	R\$ 4.264,38	R\$ 81.023,22	R\$ 972.278,64
RECEPCIONISTA VI	PFN/BA	7	R\$ 6.048,88	R\$ 42.342,16	R\$ 508.105,92
CONTÍNUO	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 3.976,60	R\$ 3.976,60	R\$ 47.719,20
	PSFN/V. CONQUISTA	1	R\$ 4.045,71	R\$ 4.045,71	R\$ 48.548,52
	PFN/BA	0	R\$ 3.932,86	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE FOT.	PFN/BA	2	R\$ 4.130,43	R\$ 8.260,86	R\$ 99.130,32
VALOR TOTAL - MENSAL E ANUAL				R\$ 193.967,58	R\$ 2.327.610,96

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1031000000;

Programa de Trabalho: 171524;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: PGTERCE2000, PGCOPEI2000;

Nota de Empenho: 2025NE41 e 2025NE44.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador, 08 de agosto de 2025

UNIÃO

JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES

Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia

INFINITY SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

SUENY FRANCO SANTOS

Sócia

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 08/08/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueny Franco Santos, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Santana Bezerra, Assistente Técnico-Administrativo**, em 11/08/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente em Administração**, em 11/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52853557** e o código CRC **86F9A12E**.

Referência: Processo nº 11046.100547/2023-07.

SEI nº 52853557